**EDITAL N° 07/2020 - CONCURSO**

**FOTOGRAFIA RESILIÊNCIA**

Seleção e Premiação do Concurso de Fotografia Resiliência com a temática “PANDEMIA”.

O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC representada pela sua Presidência, Diretoria Técnica, Gerência Operacional de Artes Visuais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 4 de dezembro de 1981, alterada pela Lei 10.919/2017, com apoio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), torna pública a abertura do processo de Seleção e Premiação do Concurso de Fotografia Resiliência com a temática “PANDEMIA” com fulcro no art. 13, § 1º c/c art. 22, inciso IV c/c art. 52 da Lei 8.666/93, nas condições fixadas neste regulamento.

1. **OBJETIVO**
   1. Selecionar e premiar duas (02) propostas artísticas em Fotografia, com a temática “PANDEMIA”.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Edital: jovens amadores (as), paraibano(a)(s), com idade entre 15 e 25 anos, Pessoa Física, ou naturalizado(a)(s) ou estrangeiro(a)(s), com residência fixa na Paraíba há pelo menos dois anos.

**2.2.** Será vedada a participação de funcionários ou pessoas que tenham qualquer vínculo empregatício na Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC) e da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL);

**2.3.** No caso de participação de menores de idade será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, conforme a legislação vigente.

**2.3.** Os trabalhos apresentados por integrarem as ações de política pública da FUNESC, tendo em vista que se tornarão públicas, não podem restringir a participação de nenhum cidadão quando expostas ao público, ficando condicionado que as propostas apresentadas terão que se enquadrar na classificação indicativa LIVRE com base no Estatuto da Criança e do Adolescente c/c o Decreto-Lei nº 90/2019.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas entre 18 de setembro e 01 de novembro de 2020, às 23h59. Propostas apresentadas antes ou depois do Período de Inscrição não serão elegíveis.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: <https://url.gratis/4dQbW>

**3.3.** Para a inscrição é preciso:

a) Formulário online preenchido;

b) Envio de 03 (três) Fotografias, feitas através de celular (O envio será realizado no ato da inscrição, diretamente através do formulário online);

**3.3.1.** O proponente **AUTORIZA**, no ato da sua inscrição, a **abertura de cadastro** em seu nome com inclusão de seus dados pessoais, excetuando os dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º e seus incisos, no molde do art. 8º, ambos da **Lei Federal 13.709/18 (LGPD)**.

**3.4.** O que Inscrever:

**3.4.1.** A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL estão interessadas em saber como os jovens dialogam com seu meio neste período de confinamento social em decorrência da Covid-19. O que existe de peculiar no seu espaço de convívio? Como a fotografia poderá permitir o compartilhamento de um breve recorte desta realidade? O que os jovens observam que merece um registro e seu compartilhamento para o mundo e para as futuras gerações?

**3.5.** As inscrições podem ser provenientes de qualquer formato, mas não se limitando a arquivos digitais, impressões digitais, transparências coloridas, impressões em cores ou impressões em preto e branco, desde que sejam submetidas eletronicamente nos formatos .JPEG, .jpg ou .png. São aceitas imagens com efeito "High Dynamic Range" ("Grande Alcance Dinâmico"), nas quais são combinadas várias exposições para produzir uma única imagem.

**3.6.** As inscrições devem incluir dados sobre as fotografias inscritas. As legendas devem conter as seguintes informações:

• Autor

• Título

• Ano

• Técnica

• Local onde foi realizado o registro fotográfico: rua, número da residência, bairro, cidade.

**3.7.** A falta de qualquer dos itens acima implicará na não aceitação da inscrição;

**3.8.** O Concurso de Fotografia Resiliência é realizado pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC em parceria com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL.

**3.9.** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou Correios.

**3.10.** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste regulamento.

**4. DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. Pessoa Física**

**4.1.2.** O trabalho selecionado obriga ao proponente a apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser desclassificado.

* Cópia do CPF e RG;
* Número do PIS/PASEP ou NIT;
* Comprovante de Residência em nome do proponente ou do responsável legal, devidamente comprovado, com data anterior a 02 (dois) anos e um atual correspondente ao mês da inscrição;
* Dados Bancários - Banco BRADESCO (Processo Administrativo 1410/2017 – Decreto nº 37.693/PB – Orientação da Gerência Financeira da FUNESC. Não será aceito conta poupança. Em vigor a partir de 20/12/2017). Obrigatório aos 02 (dois) vencedores para recebimento do prêmio;
* Declaração de autorização dos pais quando menor de idade (anexo 04);

**\* A Diretoria Executiva irá atestar a autenticidade dos documentos e, também, será responsável pela juntada à inscrição dos documentos expedidos pelos Órgãos Públicos (Lei 13.726/2018), onde a responsabilidade passa a ser do proponente da inscrição mediante notificação de inconsistência para sua emissão, como:**

* Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
* Certidão Negativa Estadual;
* Certidão Negativa Municipal;
* Procuração Pública com poderes específicos em caso de representação.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Após publicação do resultado, os proponentes selecionados deverão enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, além da documentação referida no item 4.1.2, também as fotografias no formato: Fotos em JPEG, Mínimo 3 mil pixels na aresta mais longa. Densidade mínima 72dpi. O envio deverá ser realizado para o e-mail:   
[foto.resiliencia@gmail.com](mailto:foto.resiliencia@gmail.com)

**5.2.** As fotografias selecionadas deverão conter os seguintes dados do item 3.6: Autor, título, ano, técnica, local.

**6. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**6.1.** As fotos serão julgadas por sua originalidade, excelência técnica, composição, impacto visual, mérito artístico e relevância do tema.

**6.2.** As obras serão selecionadas mediante os seguintes critérios:

1. Consonância com os termos do edital;
2. Pertinência poética;
3. Originalidade, criatividade e excelência técnica;
4. Contemporaneidade e ineditismo na cidade de João Pessoa-PB;
5. Apresentação da proposta;
6. Adequação à imagem institucional da FUNESC, ou seja, obras que não comprometam a integridade do espaço e do público.

**6.3.** Pela fotografia selecionada os 02 (dois) proponentes premiados receberão, individualmente, como prêmio o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), descontados os devidos impostos.

**6.4.** O resultado dos proponentes premiados será divulgado no D.O.E e no site da FUNESC: [www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br), até o dia 24 de novembro de 2020. A Fundação Espaço Cultural da Paraíba notificará diretamente o vencedor por meio do contato fornecido no momento da inscrição.

**7. DA COMISSÃO JULGADORA**

**7.1.** A Comissão de seleção e premiação será constituída por 02 (dois) membros da Fundação Espaço Cultural da Paraíba que sejam profissionais da área cultural, com amplo conhecimento da linguagem fotográfica, bem como por um 01 (membro) designado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, nomeados em Portaria a ser publicada no D.O.E e sítio eletrônico oficial da FUNESC, pelos respectivos Presidente e Secretário de Estado.

**7.2.** A Comissão de Seleção é soberana, portanto, não caberão questionamentos, recursos ou reconsiderações às suas decisões.

**8. DIREITOS DE USO DE IMAGEM**

**8.1.** O proponente selecionado autoriza com sua inscrição os direitos de uso da imagem do artista e da obra selecionada e premiada, para reprodução e publicação em qualquer suporte, de forma irrestrita, visando a divulgação do evento e dos resultados deste, respeitando-se a autoria e o reconhecimento dos devidos créditos; bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**8.1.1.** A concessão do direito de imagem ocorre a partir do momento em que o proponente-selecionado tem seu nome homologado e publicado em D.O.E. e no Sítio eletrônico da FUNESC, mediante o resultado da etapa do concurso que irá divulgar os selecionados.

**8.2.** Ao participar deste edital o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

**9. RESPONSABILIDADES**

**9.1.** **Da FUNESC**

**9.1.1.** Publicar este Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e outros meios de divulgação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (§4º, inciso IV do art. 22 da Lei 8.666/93);

**9.1.2.** Tornar público a Comissão Julgadora, o resultado da seleção e os premiados, sequenciados em suas datas de realização, do presente Edital através do D.O.E. e do *site* da FUNESC: [www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br);

**9.1.3.** Efetuar o pagamento dos 02 (dois) prêmios conforme previsto neste edital.

**9.1.4.** Utilizar os dados pessoais do proponente para fins específicos do Edital, atendendo à Lei 13.709/18.

**9.2. Do proponente/autor**

a) Cumprir as regras do edital e o cronograma estipulado para entrega dos materiais, seja documental ou artístico;

b) Quando selecionado enviar a documentação conforme previsto neste edital;

c) Informar a FUNESC, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, caso haja desistência por parte do mesmo ou por seu representante legal.

d) O proponente – premiado AUTORIZA a FUNESC a manter seus dados pessoais em seu Banco de Dados para uso das finalidades ao cumprimento do Edital quanto a continuidade de uso nas mídias, impressas e virtuais, ao resultado do certame e das ações da FUNESC.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

**10.2.** A inscrição implica na plena aceitação deste regulamento;

**10.3.** A Comissão Organizadora será constituída pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado que será responsável por todos os encaminhamentos e decisões necessárias ao perfeito andamento e cumprimento deste edital;

**10.4.** Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social;

**10.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da FUNESC, mediante processo administrativo devidamente instruído, com Parecer homologado pela Presidência da FUNESC.

**11. CRONOGRAMA**

**Inscrições:** 18 de setembro a 01 de novembro de 2020

**Análise das inscrições:** 02 a 06 de novembro de 2020

**Seleção e premiação:** 09 a 20 de novembro 2020

**Divulgação do resultado da seleção e premiação:** Até 24 de novembro de 2020

**Envio da documentação e imagens conforme o item 5.1:** 24 à 30 de novembro de 2020

**Local**

**Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego**

Rua Abdias Gomes de Almeida, 800

Tambauzinho - CEP: 58042-100 - João Pessoa - PB

**Realização**

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)

João Pessoa, 17 de setembro de 2020

**WALTER GALVÃO PEIXOTO DE V. FILHO**

**Presidente da FUNESC**